



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**  
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

**DISPENSA DE VALOR Nº 007/2024**

**OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de tênis escolares para os Alunos da Rede de Ensino Municipal de Vertente do Lério/PE.

O MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover contratação de serviços transparentes em face das DISPENSAS DIRETAS SEM LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de interessados (Pessoas Jurídicas) para Contratação de empresa para aquisição de Uniformes escolares para os Alunos da Rede de Ensino Municipal de Vertente do Lério/PE.

**FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail [cpl.vertlerio@gmail.com.br](mailto:cpl.vertlerio@gmail.com.br)/ [Protocolo de entrega](#). Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos data 23/10/2024, Horário 23:59 limite, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após a data limite de recebimento das propostas.

**INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do e-mail: [cpl.vertlerio@gmail.com.br](mailto:cpl.vertlerio@gmail.com.br)/ e portal da prefeitura municipal de Vertente do Lério. Mais informações pelo telefone 081 3634-7140.

**O PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ:** 01 (um) dia corrido, contados da assinatura do contrato.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias conforme entrega e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos:

20.500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.122.1201.2021.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.361.1211.2027.0000– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.1211.2028.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
12.361.1211.2029.0000– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF  
12.365.3080.2041.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL)  
12.365.3080.2042.0000– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
33.90.30 Material de Consumo



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

**II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**III. OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

- a) Proposta de Preços;
- b) Declaração que não emprega menor.

Vertente do Lério (PE), 18 de Outubro de 2024.

---

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para aquisição de tênis escolares para os Alunos da Rede de Ensino Municipal de Vertente do Lério/PE.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada: Pela necessidade de disponibilização do tênis aos alunos da rede Municipal de Ensino, que em sua grande maioria trata-se de alunos carentes, com dificuldades de vestuário para frequentar as aulas.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|----------|
| 1      | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 26. Cor preto. | UND     | 17         | 53,61      | 911,37   |
| 2      | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 27. Cor preto. | UND     | 1          | 53,61      | 53,61    |
| 3      | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 28. Cor preto. | UND     | 23         | 53,61      | 1.233,03 |
| 4      | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 29. Cor preto. | UND     | 25         | 53,61      | 1.340,25 |
| 5      | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado                                              | UND     | 75         | 53,61      | 4.020,75 |



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |       |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|----------|
|    | antiderrapante. Par numeração 30. Cor preto.                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |       |          |
| 6  | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Numeração 31. Cor preto.     | UND | 44  | 53,61 | 2.358,84 |
| 7  | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 32. Cor preto. | UND | 105 | 53,61 | 5.629,05 |
| 8  | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 33. Cor preto. | UND | 75  | 53,61 | 4.020,75 |
| 9  | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 34. Cor preto. | UND | 138 | 53,61 | 7.398,18 |
| 10 | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 35. Cor preto. | UND | 96  | 53,61 | 5.146,56 |
| 11 | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 36. Cor preto. | UND | 164 | 53,61 | 8.792,04 |
| 12 | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 37. Cor preto. | UND | 51  | 53,61 | 2.734,11 |
| 13 | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 38. Cor preto. | UND | 66  | 53,61 | 3.538,26 |
| 14 | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 39. Cor preto. | UND | 21  | 53,61 | 1.125,81 |
| 15 | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado                                                                                                                                                                                  | UND | 20  | 53,61 | 1.072,20 |



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |   |              |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------|-----------|
|    | em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 40. Cor preto.                                                                                                |     |   |              |           |
| 16 | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 41. Cor preto. | UND | 2 | 53,61        | 107,22    |
| 17 | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 42. Cor preto. | UND | 1 | 53,61        | 53,61     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |   | <b>Total</b> | 49.535,64 |

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO**

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 20 (vinte) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO**

documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias conforme entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

#### **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII,



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO**

IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

---

Maria José Batista de Brito  
Coordenadora de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE PROPOSTA**

COLETA DE PREÇOS Nº 007/2024  
DISPENSA Nº 007/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de tênis escolares para os Alunos da Rede de Ensino Municipal de Vertente do Lério/PE.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|----------|
| 1      | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 26. Cor preto. | UND     | 17         |            |          |
| 2      | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 27. Cor preto. | UND     | 1          |            |          |
| 3      | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 28. Cor preto. | UND     | 23         |            |          |
| 4      | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 29. Cor preto. | UND     | 25         |            |          |
| 5      | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 30. Cor preto. | UND     | 75         |            |          |
| 6      | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Numeração 31. Cor preto.     | UND     | 44         |            |          |
| 7      | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 32. Cor preto. | UND     | 105        |            |          |
| 8      | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 33. Cor preto. | UND     | 75         |            |          |
| 9      | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 34. Cor preto. | UND     | 138        |            |          |
| 10     | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 35. Cor preto. | UND     | 96         |            |          |



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |              |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|--|--|
| 11 | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 36. Cor preto. | UND | 164          |  |  |
| 12 | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 37. Cor preto. | UND | 51           |  |  |
| 13 | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 38. Cor preto. | UND | 66           |  |  |
| 14 | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 39. Cor preto. | UND | 21           |  |  |
| 15 | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 40. Cor preto. | UND | 20           |  |  |
| 16 | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 41. Cor preto. | UND | 2            |  |  |
| 17 | Tênis Unissex em material do tipo tecido/lona, Solado em TR, cano baixo, Cadarço confeccionado em fios trançados, tamanhos equivalentes e proporcionais a numeração, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato, solado antiderrapante. Par numeração 42. Cor preto. | UND | 1            |  |  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     | <b>Total</b> |  |  |

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

**REFERENTE:** COLETA DE PREÇOS Nº 007/2024

DISPENSA Nº 007/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possuir em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:** a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO**

MINUTA DO CONTRATO

**DISPENSA Nº DV00007/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO  
LÉRIO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA  
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério - Rua Capitão Luiz de França, 13 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 31.055.800/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Silvaneide Maria Silva de Lima, Brasileira, Solteiro, Funcionária Pública, residente e domiciliada na Av. Rua Clóvis José de Lima, S/N - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 040.919.414-00, Carteira de Identidade nº 5189724 SSP PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de tênis escolares para os Alunos da Rede de Ensino Municipal de Vertente do Lério/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00007/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1201.2021.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1211.2027.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1211.2028.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.361.1211.2029.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF

12.365.3080.2041.0000- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL)

12.365.3080.2042.0000- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.30 Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias conforme entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 20 (vinte) dias.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO**

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo (a) Servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxx e a Gestão do contrato caberá a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx no CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

—  
.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

—  
.....